

## 5. A DEPORTAÇÃO EM MASSA DE IMIGRANTES ESTRAGEIROS E A VIOLAÇÃO À DIGNIDADE HUMANA: OS DESAFIOS DA LEGALIZAÇÃO E OBTENÇÃO DE VISTOS EM PAISES ESTRANGEIROS

**Victória Rebeca**

Graduanda, Direito, Unicesumar.  
Maringá – Paraná – Brasil  
vickybecavan@gmail.com

**Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão**

Pós doutora pela Universidade de COIMBRA-PORTUGAL, e pela UNISINOS-RS  
Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-7121-5565>  
<http://lattes.cnpq.br/4532145888110686>  
[Cleide.fermentao@unicesumar.edu.br](mailto:Cleide.fermentao@unicesumar.edu.br)

### RESUMO

Nas últimas décadas, o Brasil tem registrado um aumento expressivo na emigração de seus cidadãos, motivada por fatores como crise econômica, violência, instabilidade política e busca por melhores condições de vida. Atualmente, mais de 4,9 milhões de brasileiros vivem no exterior, com destaque para os Estados Unidos, Portugal e países da Europa Ocidental. Em 2024 e 2025, esse movimento ganhou nova dimensão com o aumento das deportações em massa, especialmente após o retorno de Donald Trump à presidência dos EUA, que intensificou políticas migratórias restritivas. Episódios envolvendo brasileiros deportados de forma degradante, inclusive algemados, têm gerado forte reação do governo brasileiro e de organismos internacionais, que denunciam violações aos direitos humanos. O artigo destaca que a migração irregular está ligada à dificuldade de acesso a vistos e aos altos custos e burocracia dos processos legais de legalização. A falta de informação e a urgência por escapar de situações precárias fazem com que muitos optem por rotas ilegais, tornando-se alvos fáceis para deportações. A deportação em massa, especialmente quando feita sem o devido processo legal, contraria tratados como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Esta pesquisa está fundamentada em normas nacionais, como a Lei de Migração nº 13.445/2017, bem como em relatórios governamentais e da Organização Internacional para as Migrações (OIM). A metodologia é método dedutivo, que incluiu análise de dados oficiais, reportagens confiáveis e materiais didáticos, como cartilhas elaboradas pela DPU e OIM. O estudo conclui que a crise migratória global exige uma reforma urgente nas políticas migratórias, incluindo a criação de tratados internacionais mais humanizados e a facilitação do processo legal para imigrantes. O objetivo é garantir dignidade, segurança e integração para os migrantes, além de prevenir consequências sociais e econômicas negativas para os países de destino. A proposta é que a imigração legal seja incentivada e regulada com maior equidade e empatia, promovendo a cooperação internacional e o respeito mútuo entre as nações.

**PALAVRAS-CHAVE:** Legalização de imigrantes. Dignidade humana. Políticas migratórias.

### ABSTRACT

In recent decades, Brazil has experienced a marked increase in the emigration of its citizens, driven by factors such as economic crisis, violence, political instability, and the search for better living conditions. At present, more than 4.9 million Brazilians live abroad, with the United States, Portugal, and countries in Western Europe standing out as primary destinations. In 2024 and 2025, this movement took on a new dimension with the rise in mass deportations, particularly following Donald Trump's return to the U.S. presidency, which intensified restrictive immigration policies. Incidents involving Brazilians deported in degrading conditions, including while handcuffed, have provoked strong reactions from the Brazilian government and international bodies, which have denounced human-rights violations. The article emphasizes that irregular migration is linked to barriers in obtaining visas and to the high costs and bureaucratic complexity of lawful regularization procedures. Lack of information and the urgency to escape precarious circumstances lead many individuals to choose unlawful routes, making them easy targets for deportation. Mass deportation—especially when carried out without due process of law—runs counter to instruments such as the Universal Declaration of Human Rights and the International Covenant on Civil and Political Rights. This research is grounded in domestic norms, including Brazil's Migration Law (Law No. 13,445/2017), as well as governmental reports and publications by the

International Organization for Migration (IOM). The methodology adopts a deductive approach, including analysis of official data, reliable news reporting, and educational materials such as guidance booklets prepared by the Federal Public Defender's Office (DPU) and the IOM. The study concludes that the global migration crisis demands urgent reform of migration policies, including the development of more human-centered international treaties and the facilitation of legal pathways for immigrants. The aim is to ensure dignity, safety, and integration for migrants, while preventing negative social and economic consequences for destination countries. The paper proposes that lawful immigration be encouraged and regulated with greater equity and empathy, promoting international cooperation and mutual respect among nations.

**KEYWORDS:** Immigrant Regularization; Human Dignity; Migration Policies.

## 1 INTRODUÇÃO

Com o passar das últimas décadas, o Brasil tem vivenciado mudanças significativas nos fluxos migratórios internacionais. Tradicionalmente conhecido como país de imigração, o Brasil passou, a partir do final do século XX, a se destacar também como país de emigração. Esse movimento se intensificou nos últimos anos, impulsionado por uma combinação de fatores econômicos, políticos e sociais. A instabilidade econômica, o desemprego, a violência urbana e a desilusão com o cenário político têm motivado um número crescente de brasileiros a buscar melhores oportunidades de vida no exterior.

Segundo dados do Ministério das Relações Exteriores, o número de brasileiros vivendo fora do país ultrapassou os 4,9 milhões em 2023, refletindo um aumento expressivo em relação aos anos anteriores. Os principais destinos incluem os Estados Unidos, Portugal, Japão, Paraguai e Países da Europa Ocidental, que têm registrado picos de solicitações de visto e pedidos de asilo por parte de brasileiros. Apenas no ano de 2023 foram realizadas mais de 49 mil assistências e serviços prestados nas 186 repartições do Ministério, entre embaixadas e consulados brasileiros, apenas para o auxílio destes brasileiros que vivem fora do país. Esse cenário crescente de emigração levanta uma série de questões jurídicas, sociais e humanitárias, sobretudo no que se refere à legalização da permanência, às políticas migratórias dos países de destino e às recentes ondas de deportação que veem ocorrendo ao final do ano de 2024 e começo do ano de 2025.

Em exemplo, os Estados Unidos, especialmente com o retorno de Donald Trump à presidência em 2025, realizaram altas operações de deportação sem precedentes. Logo nos primeiros dias de seu novo mandato, mais de 500 imigrantes foram detidos, incluindo brasileiros, em uma ação que a Casa Branca descreveu como "a maior operação de deportação em massa da história". Essas medidas têm gerado preocupações significativas entre os países latino-americanos. Em janeiro de 2025, o Brasil, juntamente com outras nove nações da América Latina e Caribe, expressou "grave preocupação" com as

deportações em massa, destacando sua incompatibilidade com os direitos humanos e a necessidade de abordagens mais humanistas para a migração. No caso específico do Brasil, as deportações têm aumentado significativamente. Em 2024, 1.648 brasileiros foram detidos na fronteira com o México com os Estados Unidos, número superior ao registrado nos anos anteriores.

O número é significativo em comparação com outras épocas e diferentes modelos de governo dos Estados Unidos. Além disso, episódios como a chegada de brasileiros algemados em voos de deportação geraram críticas do governo brasileiro, que classificou tais ações como "degradantes", por estarem violando a dignidade humana dessas pessoas, e, solicitou respeito aos direitos fundamentais dos deportados.

A deportação em massa de imigrantes, especialmente quando conduzida de forma indiscriminada e sem o devido processo legal, representa uma grave violação aos direitos humanos e aos direitos fundamentais dos migrantes. Tais práticas desconsideram princípios fundamentais estabelecidos em tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, que garantem a dignidade, a integridade física e moral, e o direito ao devido processo legal para todos os indivíduos, independentemente de sua situação migratória.

No contexto atual, políticas migratórias restritivas têm levado a operações de deportação em massa que afetam não apenas os imigrantes, mas também suas famílias e comunidades. Essas ações resultam em separações familiares forçadas, traumas psicológicos e exposição a situações de risco nos países de origem. Além disso, a criminalização da migração e a ausência de garantias legais adequadas comprometem a proteção dos direitos fundamentais dos migrantes. É imperativo que as políticas migratórias respeitem os direitos humanos e considerem as particularidades de cada caso, promovendo abordagens humanitárias que garantam a dignidade e a proteção dos migrantes.

A comunidade internacional deve reforçar seu compromisso com a proteção dos direitos dos migrantes, assegurando que medidas de controle migratório não se sobreponham às obrigações legais e éticas de salvaguardar os direitos humanos. Esta pesquisa propõe-se a analisar as implicações das deportações em massa e a importância de políticas migratórias que respeitem os direitos humanos.

O objetivo é contribuir para um estudo e o possível desenvolvimento de políticas e tratados mais justos e eficazes, que garantam a dignidade e os direitos fundamentais dos migrantes, promovendo uma maior segurança para os imigrantes de forma ordenada e

regular, conforme os princípios estabelecidos pelo Pacto Global para a Migração. Ressalto que a pesquisa foi realizada em ambiente acadêmico como estudo complementar de graduação com o fim de promover debate sobre o tema.

O artigo possui pesquisas e análises realizadas em sites confiáveis de jornais renomados, artigos de analistas e pesquisadores do campo internacional, e de relatórios governamentais disponibilizados pelas embaixadas e consulados para as análises do poder público estatal.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A migração é o deslocamento de pessoas de um local para outro, podendo ocorrer em um mesmo país (migração interna) ou entre países diferentes (migração internacional). Quando uma pessoa entra em um país diferente do seu de origem com a intenção de residir, esse movimento é denominado imigração. As causas da migração são diversas, incluindo fatores econômicos, sociais, políticos e ambientais.

Os principais fatores, mais apontados pelas pessoas, quando perguntadas de seus motivos repentinos para mudarem de seu país de origem para outro, são a busca por uma melhor qualidade econômica e vida, e por motivos sociais-políticos, como guerras e perseguições. Por conta da abundância de imigrantes chegando às diversas nações, os governos passaram a controlar a quantidade de imigrantes que poderia adentrar o seu país e a residirem nele por meio de um devido processo legal que deve ser devidamente respeitado e seguido. A deportação é uma parte do processo legal pelo qual um governo ordena a saída forçada de um indivíduo de seu território, geralmente por violação das leis de imigração.

Esse procedimento pode resultar em sérias consequências para os deportados, como separação familiar, perda de bens e exposição a riscos em seus países de origem. É fundamental que a deportação respeite os direitos humanos e o devido processo legal. É notório que o processo imigratório pode ser gradual e lento para cada caso apresentado ao órgão de imigração, e é perceptível que demanda um certo custo que muitos dos imigrantes já não possuem para realizá-lo, e em relação à busca urgente para fugir das dificuldades que enfrenta no seu país de origem, que os imigrantes optam para ilegalidade para adentrar no país desejado.

Portanto, a legalização de imigrantes refere-se à regularização da condição migratória de indivíduos que residem em um país sem autorização legal. Esse processo pode incluir a concessão de vistos, permissões de trabalho ou residência permanente. A legalização busca integrar os imigrantes à sociedade, garantindo-lhes direitos e deveres, e contribuindo para a coesão social e o desenvolvimento econômico.

A concessão desses vistos é essencial para que a pessoa possa entrar legalmente no país e a depender da necessidade de que a pessoa realiza a migração existe um tipo de visto concedido pelo consulado. Em princípio é necessário que se obtenha um passaporte, pois este é o maior documento de identificação internacional que a pessoa poderia ter, com ele a pessoa pode possuir uma série de direitos que visa a proteção desses indivíduos por meio da ação do consulado da sua nação de origem no país estrangeiro. O visto para ser concedido precisa passar por etapas e começa através da entrega de documentos exigidos pelo consulado, após aprovados a pessoa é chamada para realizar uma entrevista no órgão competente do país que se aplica a solicitação do visto, e a depender do tipo do visto que se aplica a solicitação de documentos e o tipo da entrevista serão diferentes. Apenas após a entrevista é que poderá saber se o visto foi aprovado ou não, vai a depender das exigências de cada consulado ou embaixada.

Com isso, as deportações em massa têm se intensificado em diversos países, impulsionadas por fatores como políticas migratórias restritivas, preocupações com segurança nacional e pressões econômicas. Essas ações muitas vezes resultam em violações dos direitos humanos, especialmente quando realizadas sem o devido processo legal, afetando negativamente a dignidade e os direitos fundamentais dos imigrantes. Apenas no ano de 2024, foram visto que os Estados Unidos deportaram o equivalente a 1.648 brasileiros detidos na fronteira com o México, e no ano de 2025 já foram deportados mais 199 brasileiros. É um número bastante significativo em um curto espaço de tempo em comparação com outras épocas e diferentes modelos de governo dos Estados Unidos.

Além disso, episódios como a chegada de brasileiros algemados em voos de deportação geraram críticas do governo brasileiro, que classificou tais ações como "degradantes" e solicitou respeito aos direitos humanos dos deportados. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil revela que entrevistou 612 deportados dos Estados Unidos entre fevereiro e abril de 2025, o equivalente a 35% dos imigrantes brasileiros deportados atualmente. O levantamento revelou que a maioria dos imigrantes é

formada por homens, prevalecendo os mais jovens, com até 29 anos, conforme dados apontados pelo site do G1.

A prática da deportação em massa que vem ocorrendo por meio dos Estados Unidos vem assustando as pessoas, especialmente os países da América latina e o pouco de informações que se possui é facilmente corrompida pelo sensacionalismo da mídia. O que de fato vem ocorrendo é, durante sua campanha, o atual presidente Donald Trump defendeu a hipótese de descongestionar os Estados Unidos, com isso começaram as pesquisas e análise sobre a população imigrante ilegal no país, como isto vinha afetando a economia, pois segundo as análises, possuía muitas pessoas para o cofre bancar e a economia não vem fluindo como deveria.

Portanto, se começou a procurar as pessoas que estão na ilegalidade a fim de verificar cada caso. Em primeiro localiza-se o imigrante ilegal e ele é levado perante uma justiça para avaliar seu status imigratório, a depender da pessoa ela consegue permanecer no país, no entanto, não é uma tarefa simples, em sua maioria, as pessoas que vem sendo altamente deportadas são aquelas cuja possuem alguma passagem criminosa e que representem um sério perigo, isto vai conforme a regra de cada Estado como a consideração do nível de perigo.

Após a sentença do juiz, as pessoas passam por um processo de espera e agrupamento de uma quantidade de pessoas a serem transportadas novamente ao seu país de origem, pois o translado de pessoas é um processo que delimita muito tempo e muito dinheiro, pois é difícil enviar pessoa por pessoa para seu país de origem, portanto, reúne-se o máximo de pessoas a serem transportadas em conjunto para o mesmo país, sendo mais eficiente, barato e mais demorado também.

Sendo assim, a deportação em massa na sua realidade não ocorre de imediato, pois até ser realizada a localização e avaliado o status imigratório e as peculiaridades de cada caso de forma judicial e demanda um certo tempo, ou seja, não é de imediato, mas sim lento. Neste sentido, percebemos em como a mídia vem afetado a forma que esse processo ocorre, e como afeta a visão das pessoas.

Assim, nota-se que, os processos de legalização de imigrantes enfrentam desafios significativos, como a falta de acesso à informação, custos elevados e requisitos legais complexos. Essas dificuldades impedem que muitos regularizem sua situação, tornando-os vulneráveis a deportações e à marginalização social.

A combinação desses fatores contribui para o aumento da imigração irregular e das deportações em massa, destacando a necessidade de políticas migratórias mais justas e humanas, que respeitem os direitos dos migrantes e promovam sua integração nas sociedades de destino.

### 3 METODOLOGIA

A metodologia aplicada para a pesquisa é o dedutivo, com base em análises de relatórios governamentais e na leitura e estudo das publicações em jornais digitais. Leituras em obras científicas sobre o tema.

A proposta da pesquisa é de compreender estatísticas e descrições dos últimos acontecimentos em relação ao que determinam numericamente a composição das deportações em abundância.

Verifica-se em publicações de jornais que a maior quantidade de deportações realizadas vem em decorrência da ilegalidade do processo em entrar em um país diferente sem a devida autorização e o processo legal, e o número crescente de deportados decorre da dificuldade de realização no processo legal exigido pelos países estrangeiros ao imigrante. A Organização Internacional para as Migrações (OIM), realizou, juntamente com a Defensoria Pública da União (DPU), a criação de uma cartilha de documentos e ações necessárias para a pessoas que deseja realizar a imigração para outro país.

Em leitura da cartilha, observa-se a quantidade de documento exigidos para poder realizar o devido processo legal e exemplificando cada um deles e como conseguir, sendo algo extremamente didático e acessível à população. A criação da cartilha desenvolvida deve obedecer à Lei n.º 13.445/2017, Lei de Migração Brasileira, onde esta exige que o processo migratório deve estar a par da devida documentação e realização do processo legal, também à proteção do estrangeiro em território brasileiro.

A legislação do Brasil e estatuto de conferências internacionais deu base para a pesquisa deste trabalho em relação aos dados apresentados e as informações entregues neste artigo. Conforme a alta propagação de informações entregues nas mídias digitais, fora tomado o devido cuidado para que em nenhuma das informações pudessem vir de fontes enganosas ou falsas, todo o conteúdo fora minimamente analisado e verificado corretamente para que os dados não pudessem comprometer o verdadeiro intuito da

pesquisa, sendo um assunto muito falado e repercutido intensamente em redes sociais, poderia facilmente ser comprometido.

Além da utilização da legislação, leitura de tratados, leitura de relatórios, a utilização de blogs que estivessem a par do assunto tratado fora de auxílio no decorrer deste trabalho, apesar de ser um meio de pesquisa mais informal com informações e uma linguagem menos técnica, os blogs ajudaram a compreender com a mais facilidade a casos e situações que veem ocorrendo há tempos com brasileiros, o que ajudou a compreender melhor em como a necessidade de reformas legislativas em tratados e promoção de novos acordos, pois as regras de imigração para demais países tem recebido alterações conforme o tempo e há necessidade de atualizações.

#### 4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

O que se espera dessa pesquisa é que ela possa ampliar a visão dos brasileiros em relação à grande massa de deportação que vem ocorrendo com outros brasileiros e conscientizar sobre uma reforma no processo de imigração, e não com o intuito de criticar e ofender aqueles que desejam mudar de nação, ou de julgar por escolherem um país muito que pode ser exigente em suas leis de migração e que agora a pessoa deve sofrer as consequências por fazerem determinadas escolhas. A sociedade brasileira deve ter a consciência de que é necessário a formulação de novos tratados que possam proteger o brasileiro quando migrar para o exterior e de fortalecer vínculo com outras

nações e promover a paz entre sim. De defender a dignidade do ser humano, mesmo que este seja deportado para quer retorno ao seu país de origem em boas condições e com acima de tudo com segurança, pois estamos protegem a vida desta pessoa ou de sua família. Muitos são deportados diariamente e podem retornar em condições humilhantes, ou ficam presos e nem sabem quandoirão retornar.

A verdade é que não vamos conseguir combater a imigração ilegal de uma vez por todas, isso é algo extremamente difícil no momento em que se encontra a política mundial, é uma ação que será gradativa e para que isso aconteça se faz necessário o incentivo a formação de novos tratados internacionais para a proteção e uma possível reforma no processo legal, o incentivo a todo imigrante começar com o processo legal por meio de acordos entre nações que podem incentivar as pessoas a seguirem a forma correta.

Em exemplo, se sugere que seja liberada uma quantidade de vistos a serem regulados por semestre e com um custo mais em conta, incentivado pelo próprio governo a auxiliar estas pessoas, pois sabemos que alguns países vivem a base da mão de obra por meio de imigrantes e que se forem deportados em abundância pode afetar significativamente a economia de diversos países.

Muitas empresas em alguns países contratam a mão de obra do imigrante, pois este está apto ao trabalho árduo, muitas vezes é sujeito a um trabalho em condições deploráveis, porém tem a promessa de que pode ter um estilo de vida melhor mesmo trabalhando nessas condições, reforçando a ideia da proteção ao imigrante em outro país.

Caso estas empresas ficam sem a sua mão de obra barata vindas do imigrante, a empresa podem falir e fechem as portas, gerando o desemprego e a falta de tributo que paga ao Estado e este venha ter um aumento nos gastos públicos para manter as pessoas que estão desempregadas, então é necessário que o governo mande embora os ilegais, gastando mais dinheiro público e ainda levando as pessoas a situações mais humilhantes do que já se encontravam.

Uma simples situação pode virar uma grande complicação para o governo do país que desencadeia diversas situações embaralhadas para a população e estrangeiros, por isso, faz-se necessário que se torne utilidade pública, a discussão não de só tornar acessível e que seja regulado o sistema de imigração, mas também que seja de reconhecimento da sociedade que um problema afeta a todos no mundo.

A crise migratória é existente e sempre esteve, mas com o passar dos anos a preocupação com isto vem se tornado cada vez menor, as pessoas não ligam para o próximo e sim mais para a sua própria necessidade, sem se atentar que um dia a necessidade do outro pode vir a se tornar a sua.

## REFERÊNCIAS

ACNUDH. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Disponível em:  
<https://acnudh.org/pt-br/convencao-internacional-sobre-a-protecao-dos-direitos-de-todos-os-trabalhadores-migrantes-e-dos-membros-das-suas-familias/>. Acesso em: 19 maio 2025.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS (ACNUDH). Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias. 1990. Disponível em:

<https://acnudh.org/pt-br/convencao-internacional-sobre-a-protecao-dos-direitos-de-todos-os-trabalhadores-migrantes-e-dos-membros-das-suas-familias/>. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Comunidade brasileira no exterior – Estatísticas 2022. Brasília: MRE, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/comunidade-brasileira-no-exterior-2013-estatisticas-2022>. Acesso em: 3 maio 2025.

CNN BRASIL. Cerca de 400 mil brasileiros foram morar no exterior em 2023. São Paulo: CNN Brasil, 29 jul. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/cerca-de-400-mil-brasileiros-foram-morar-no-exterior-em-2023/>. Acesso em: 3 maio 2025.

CORREIO BRAZILIENSE. Número de brasileiros no exterior sobe e atinge 4,9 milhões em 2023. Brasília: Correio Braziliense, 29 jul. 2024. Disponível em: <https://www.correobraziliense.com.br/brasil/2024/07/6908765-numero-de-brasileiros-no-exterior-sobe-e-atinge-49-milhoes-em-2023.html>. Acesso em: 3 maio 2025.

G1 – Globo Comunicação e Participações S.A.. 35% dos imigrantes brasileiros deportados pelo governo Trump deixaram parentes nos EUA. G1, 30 abr. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2025/04/30/35percent-dos-imigrantes-brasileiros-deportados-pelo-governo-trump-deixaram-parentes-nos-eua>. Acesso em: 19 maio 2025.

NAÇÕES UNIDAS. Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados. Adotada em 28 jul. 1951. Disponível em: <https://acnudh.org/pt-br/convencao-relativa-ao-estatuto-dos-refugiados/>. Acesso em: 3 maio 2025.

NAÇÕES UNIDAS. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Brasília: UNICEF Brasil, [s.d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pacto-internacional-sobre-direitos-civis-e-politicos>. Acesso em: 3 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). Cartilha para orientação sobre regularização migratória. Brasília, 2022. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/cartilha-regularizacao-migratoria.pdf>. Acesso em: 19 maio 2025.

SANTOS, Joana Raposo. Começam deportações em massa de imigrantes ilegais nos Estados Unidos. Agência Brasil, Brasília, 24 jan. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2025-01/comecam-deportacoes-em-massa-de-imigrantes-ilegais-nos-estados-unidos>. Acesso em: 3 maio 2025.